

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 610

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 52.793,63 E CONTEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2009 junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no valor de R\$ 52.793,63 (Cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) a observando – se nas classificações institucional, econômica e Funcional programática a seguinte discriminação:

02-05 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.243.1028-2.049 – Manutenção da Bolsa Família - IGBDF

33.90.30-00 – Material de Consumo	R\$	20.168,00
4490.52-00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	11.368,00
Sub – Total.....	R\$	31.536,00

08.122.1001.2.009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

3390.92-00 – Despesa de Exercícios de Anteriores	R\$	257,63
Sub – Total.....	R\$	257,63

08.244.1028.2.047 – Manutenção do Programa Pro-Jovem Adolescente

3390-04-00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
Sub – Total.....	R\$	5.000,00

08.243.1028.2.045 – Manutenção das Atividades do Peti

3390.30-00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
3390.36-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00

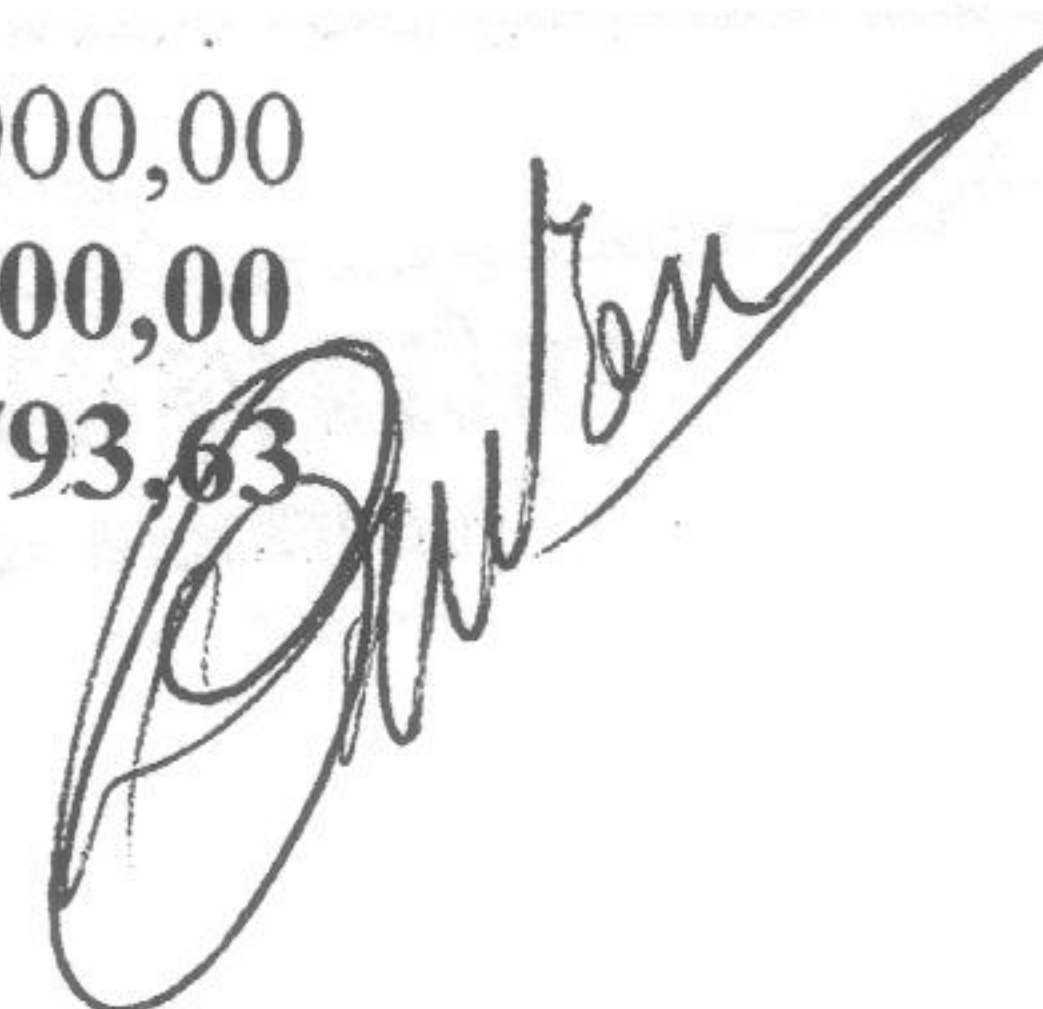
Sub – Total.....R\$ 12.000,00

02-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA

04.122.1001-2.035 – Atividades da Semospa

3390.47-00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	4.000,00
Sub – Total.....	R\$	4.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 52.793,63



Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação conforme previsto no art. 4º da Lei 602/08, combinado com o inciso III do art. 43 da Lei 4320/64, nas seguintes programações:

02-05 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.122.1001.2-009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

3390.30-00 – Material de Consumo.....R\$ 5.209,15

339036-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 26.326,85

449052-00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 257,63

Sub – Total.....R\$ 31.793,63

08.244.1028.2-047 – Manutenção do Programa Pro - Jovem Adolescente

3390-39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R\$ 5.000,00

Sub – Total.....R\$ 5.000,00

08.243.1028.2-045 – Manutenção das Atividades do Peti

3190-11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

Sub – Total.....R\$ 12.000,00

02-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA

04.122.1001-2.035 – Atividades da Semospa

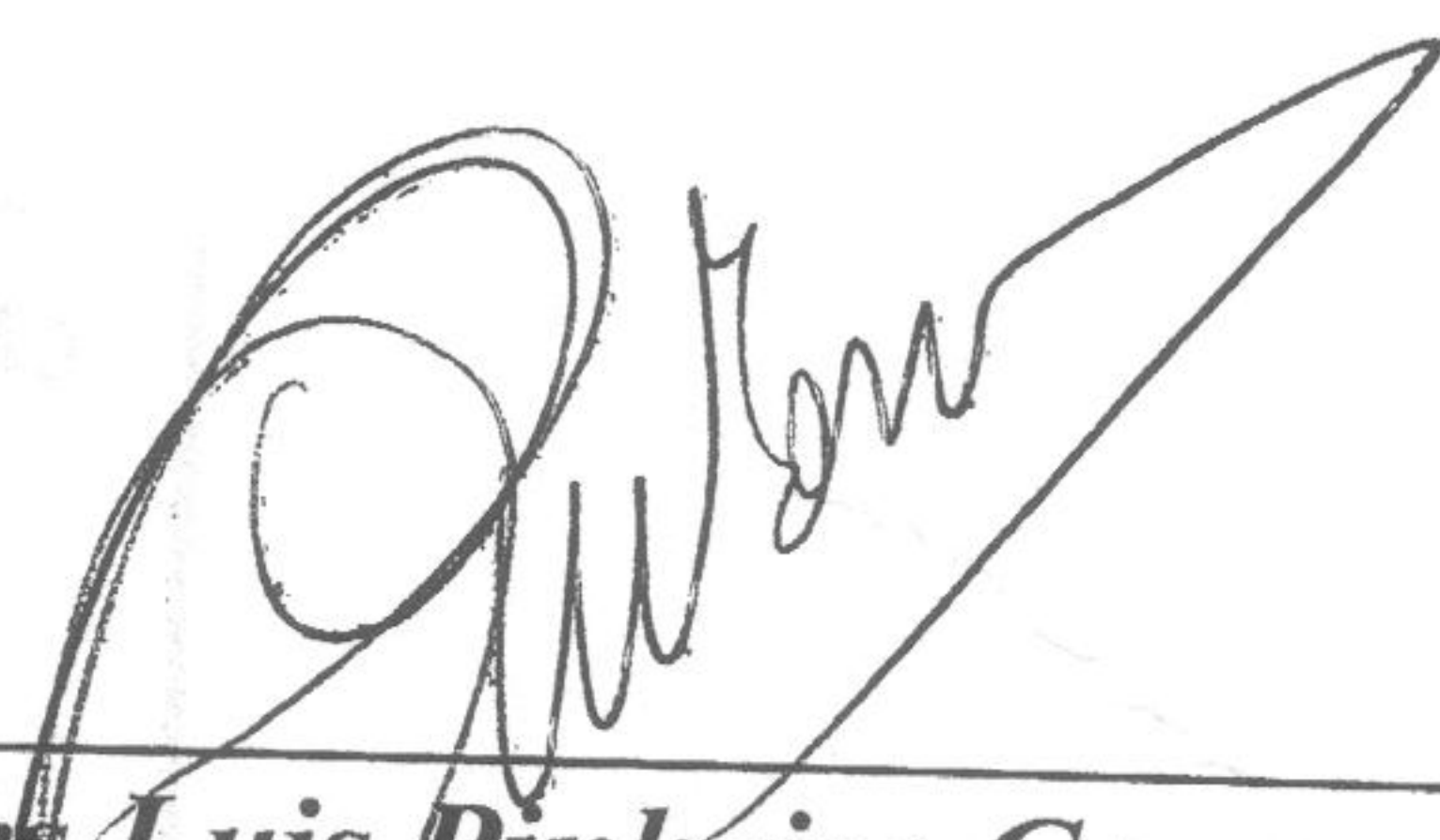
3390-39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R\$ 4.000,00

Sub – Total.....R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 52.793,63

Art. 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira fixada através do Decreto nº. 2.274 de 02/01/2009, ficando incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2009, o Projeto Atividade 2.049 - Manutenção da Bolsa Família - IGBDF e os Elementos de Despesas criados por força desta Lei, em seus respectivos Programas, na forma desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal